

**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5040001-01/2011 (SRP)**

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (Termômetro de imersão, Paquímetro digital, Centrífuga refrigerada, Câmara climática...)**, pelo período de **12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior.

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no Prédio 66, na Cidade Universitária, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo CR Nº 5040001-01/2011.

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia 03/01/2012, até às 09:00 h.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura – dia 03/01/2012, às 09:00 h (envelope 1)

2ª. Abertura dia 10/01/2012, às 09:00 h (envelope 2)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (Termômetro de imersão, Paquímetro digital, Centrífuga refrigerada, Câmara climática...)**, por **12(doze) meses** constantes, da relação do **ANEXO V**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.





2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORMECIMENTO**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

**3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital.
- d) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Prédio 66 - Campus Universitário – Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Nº 5040001-01/2011
Dia 03/01/2012, às 09:00 horas
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO
CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Prédio 66 - Campus Universitário – Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência N° 5040001-01/2011
Dia 03/01/2012, às 09:00 horas
ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA
CNPJ da Empresa:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.





5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1 deverá ser através da indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.9.1 O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. Menor preço unitário, constante nas relações em anexo.





6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo V.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela FATEC e pelos licitantes. A Ata, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.





11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **para a FATEC**.

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.





12.7. O local da entrega do serviço estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

12.8. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.9. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.11. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.12. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.13. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.14. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6931, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br .

Santa Maria - RS, 25 de Novembro de 2011.

Lidiane Daniela Toso

Presidente Substituto da Comissão de Licitações



**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente
processo licitatório,** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência N° **5040001-01/2011**

....., inscrito
no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade n. e do CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III****TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A Empresa _____ CNPJ _____
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem
DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Ato
Convocatório N° 5040001-01/2011, promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência
– FATEC, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.
8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de



**ANEXO IV****TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____/_____-_____, estabelecida à Rua _____,
CEP _____-_____, em _____ - _____ concorda plenamente com os
Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência n. _____/_____,
Processo n. _____/_____-_____/FATEC.

Em ____/____/2011.

Assinatura





ANEXO V

Item	Produto	Especificação para Calibração	Quant.
01	Termohigrômetro Digital, modelo Máx./Min.	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração da umidade: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	70
02	Termômetro de imersão, escala interna	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	70
03	Termômetro digital, modelo Máx./Mín.,	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	70
04	Termômetro tipo Espeto	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração RBC	05
05	Cronômetro digital	Por padrão nacional de tempo, calibrar em 3 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	04
06	Paquímetro mecânico	Calibrar a escala em 5 pontos Calibração RBC	03
07	Paquímetro digital	Calibrar a escala em 5 pontos Calibração RBC	03
08	Aagitador com aquecimento	Calibrar no sensor de temperatura em até 2 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	05
09	Banho Termostatizado (Banho-maria)	Calibrar no sensor de temperatura em até 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	15
10	Incubadora de CO2	Calibrar o controlador de temperatura em até 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	03
11	Câmara Climática	Calibração da temperatura deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração da umidade: deve ser realizada no mínimo em 5 ponto. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	03
12	Centrifuga Refrigerada	Calibrar temperatura, rotação e tempo em até 5 ponto. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	04
13	Estante Ventilada para manutenção de animais	Calibração da temperatura em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	03
14	Fonte de Eletroforese (Pharmacia Biotech)	Calibrar a tensão contínua em até 6 pontos Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02



15	Aparelho de Dissolução	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 37°C. Calibração rotação do eixo: deve ser realizada no mínimo em 4 medidas. Calibração de excentricidade: deve ser realizada no mínimo em 4 pontos. Inspeção das especificações USP 33 dos copos, pás e cestos: Nivelamento; Oscilação da haste; Centralização da haste; Profundidade da pá ou cesto; Rotação Temperatura nos copos; <i>Calibração na RBC</i>	02
16	Titulador – Karl Fisher modelo Titrone Alpha	Calibrar o volume, no mínimo em 3 pontos Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
17	Desintegrador de comprimidos e cápsulas	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 1 ponto. Calibração dos ciclos: deve ser realizada no mínimo em 2 pontos. Calibração do tempo: deve ser realizada no mínimo em 2 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
18	Potenciômetro (pHmetro)	Calibração do indicador eletrônico, calibração do sistema de medição de pH (calibração da faixa Ácida e da faixa Alcalina) e calibração do indicador de temperatura. Calibrar o indicador de temperatura no mínimo em 5 pontos. Calibrar o pH em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	15
19	Friabilômetro	Calibração da rotação: deve ser realizada no mínimo em 2 pontos. Calibração do cronômetro: deve ser realizada no mínimo em 2 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
20	Medidor de Dureza	Calibrar no mínimo em 5 medidas de força Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
21	Capela de fluxo laminar Horizontal	- Pressão do filtro / Vazão / Luminosidade / Ruído / Check parte elétrica - Medições de velocidade e uniformidade do ar - Teste de escaneamento no filtro absoluto e contagem de partículas - Registros de contagem de partículas em 0,3 µ / 0,5 µ - Registros de rastreamento em 0,3 µ / 0,5 µ u - Gráfico demonstrativo da contagem de partículas - Gráfico demonstrativo da velocidade no filtro A calibração deve seguir os testes descritos pela ISO 14644-1 e as recomendações para testes em equipamentos de fluxo laminar do INSTITUTE OF ENVIRONMENTAL SCIENCES OF USA - Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	06



22	Capela de fluxo laminar Vertical	- Pressão do filtro / Vazão / Luminosidade / Ruído / Check parte elétrica - Medições de velocidade e uniformidade do ar - Teste de escaneamento no filtro absoluto e contagem de partículas - Registros de contagem de partículas em $0,3 \mu$ / $0,5 \mu$ - Registros de rastreamento em $0,3 \mu$ / $0,5 \mu$ u - Gráfico demonstrativo da contagem de partículas - Gráfico demonstrativo da velocidade no filtro A calibração deve seguir os testes descritos pela ISO 14644-1 e as recomendações para testes em equipamentos de fluxo laminar do INSTITUTE OF ENVIROMENTAL SCIENCES OF USA - Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	06
23	Sala estéril	- velocidade do ar nos difusores terminais; - Vazão nos difusores terminais / n° de trocas / teste de luminosidade e ruído; - Teste de estanqueidade no filtro com scanning - Medições das pressões diferenciais entre salas; - Gráfico das pressões após balanceamento; - contagem eletrônica de partículas em repouso - sala de teste de esterilidade; - contagem eletrônica de partículas em repouso - vestiário/ante câmara; - Gráfico de partículas de $0,5 \mu/m^3$ e $5 \mu/m^3$ nas salas em repouso; - Registros de contagem de partículas em $0,5 \mu/m^3$ e $5,0 \mu/m^3$ em repouso – sala de teste de esterilidade; - Registros de contagem de partículas em $0,5 \mu/m^3$ e $5,0 \mu/m^3$ em repouso – ante câmara; A calibração deve seguir os testes descritos pela ISO 14644-1, ISO 14644-2 e as recomendações para testes em cleanrooms do INSTITUTE OF ENVIROMENTAL SCIENCES OF USA - Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
24	Estufa para incubação	Calibração da temperatura: (Sistema de medição) Qualificação operacional - Avaliação térmica da câmara vazia para registro da distribuição térmica. Deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC. Estudo da qualificação térmica: Qualificação de performance – Avaliação térmica da câmara com a carga padronizada pelo cliente. Deve ser realizada no mínimo em 5	06



		pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC. Estudos: 01 com câmara vazia (24 horas) na temperatura de trabalho; 01 com carga (24 horas) na temperatura de trabalho; 01 com falta de energia.	
25	Estufa para incubação	Calibração da temperatura: (Sistema de Medição). Qualificação operacional – Avaliação térmica da câmara vazia para registro da distribuição térmica; Deve ser realizada no mínimo em 3 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC; Estudo da qualificação térmica: Qualificação de performance – Avaliação térmica da câmara com a carga padronizada pelo cliente; Deve ser realizada no mínimo em 3 pontos; Calibração com padrões rastreáveis ou RBC . Estudos: 01 com Câmara Vazia (24 horas) na temperatura de trabalho; 01 com Carga (24horas) na temperatura de trabalho; 01 com Falta de energia;	06
26	Estufa à Vácuo	Calibração do vacuômetro (pressão): deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
27	Estufa de Secagem	Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura. Calibrar a temperatura em 3 pontos.	12
28	Balança semi-analítica	Verificação da medida da massa em até 15 pontos. Calibração RBC	20
29	Balança analítica	Verificação da medida da massa em até 15 pontos. Calibração RBC	20
30	Kit de Pesos Padrão - 24 pesos de 1 mg à 500 g	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC.	02
31	Peso Padrão 10 mg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC.	06
32	Peso Padrão 100 mg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC.	06
33	Autoclave vertical	Qualificação térmica da autoclave Estudos: 03 com Câmara Vazia para o programa de esterilização (30min/ 121°C); 03 para Esterilização (30mim/121°C) da carga de Vidraria (balões, erlenmeyer, pipetas, provetas, bastões de vidro, tubos de ensaio, placas de petri, béquer,.....)Pinças, mangueira; 03 para Esterilização (30mim/121°C) da carga de Roupas da sala estéril, Gaze, propés, máscaras, panos, tapetes; 03 para Esterilização (15mim/121°C) da	04



		carga de Meios de cultura, Água peptonada, Soluções, Caldos;	
34	Autoclave de Bancada	Calibrar o controlador de temperatura em até 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC.	03
35	Manômetro	Calibração da pressão em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	04
36	Manômetro digital	Skiltek - Calibração da pressão em 5 pontos Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	04
37	Espectrofotômetro	Calibração: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica e calibração das cubetas de quartzo. Calibrar 15 pontos por item;	02
38	Espectrofotômetro para o setor microbiológico	Calibração na região do visível - Comprimento de onda de trabalho: 580 nm. Deve ser realizada no mínimo em 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC	02
39	Micropipeta de volume ajustável Brand	Calibrar o volume em até 5 pontos. Calibração com padrões rastreáveis ou RBC.	08
40	Dispensador automático 1-10mL	Marca: Brand, modelo: Dispensette Calibração: em 3 pontos (1mL, 5mL e 10mL), sendo executadas 5 medições por ponto	05
41	Microseringas – graduadas Capacidade de 0 a 1000 mL	Calibrar volume em até 5 pontos Calibração RBC	08

OBS: Dúvidas sobre as especificações dos itens, poderão ser esclarecidas através do telefone (55) 3220-8952 ou pelo email: cebifar@mail.ufsm.br .